

# LEI Nº 5.732, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a cedência de equipamento para o Município de Caraá.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de um rolo compactador para terraplanagem, de propriedade desta Municipalidade, ao Município de Caraá, por um período de cinco (5) dias úteis.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo, será operado por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de abril de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretária de Administração